

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/09/2022 | Edição: 179 | Seção: 3 | Página: 120

Órgão: Ministério Público da União/Atos do Procurador-Geral da República

EDITAL PGR/MPF Nº 6, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

30º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA- ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com base no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, faz saber que estarão abertas as inscrições para o 30º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador da República, nos termos seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O concurso é regido pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e pelas normas constantes da Resolução nº 219, de 26 de agosto de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, doravante denominada como Regulamento do Concurso.

Integram o presente Edital as disposições relativas ao concurso previstas no Regulamento do Concurso.

O concurso será realizado de acordo com o cronograma constante no Anexo I, que indica as datas previstas de realização das diversas etapas do processo seletivo, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento), divulgadas, se necessário, com a adequada antecedência.

O subsídio inicial para o cargo de Procurador da República é de R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

O prazo de eficácia do concurso, para efeito de nomeação, será de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato homologatório, prorrogável uma vez pelo mesmo período.

DAS VAGAS

O concurso destina-se ao preenchimento de 13 (treze) cargos vagos, em localidades a serem definidas pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal após o resultado do concurso, com possibilidade de criação de novas vagas, se houver previsão orçamentária e eventuais vacâncias.

No momento da abertura deste concurso, as localidades com cargos vagos são:

UF	Unidade	Vagas
AC	PRM-C. do Sul	1
ES	PR/ES	1
GO	PRM-Rio Verde	1
PB	PRM-C. Grande	1
PE	PR/PE	1
RJ	PR/RJ	1
RJ	PRM-Petrópolis	1
RJ	PRM-S.J. Meriti	1
SC	PRM-Joinville	1
SP	PR/SP	1
SP	PRM-Campinas	2
SP	PRM-S.J.B. Vista	1

O número de vagas e as localidades indicadas neste edital poderão sofrer alterações por causas supervenientes, no decorrer do prazo de eficácia do concurso, especialmente em razão do

provimento das vagas referentes ao 29º Concurso Público para o Provimento de Cargos de Procurador da República, no decorrer do prazo de eficácia do concurso.

O candidato aprovado, na ordem de classificação, escolherá, após o concurso de remoção a ser realizado entre os Procuradores da República que se encontrem em exercício, a lotação de sua preferência, na relação de vagas definidas pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

A nomeação do candidato aprovado ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à necessidade do serviço.

DAS VAGAS RESERVADAS

As pessoas com deficiência que, sob as penas da lei, declararem tal condição, no momento da inscrição no concurso, terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, observando a sua participação às normas constantes dos arts. 10 a 21 do Regulamento do Concurso.

As pessoas indígenas que, sob as penas da lei, declararem tal condição, no momento da inscrição no concurso, terão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas, aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observando a sua participação às normas constantes dos arts. 22 a 27 do Regulamento do Concurso.

As pessoas negras que, sob as penas da lei, declararem tal condição, terão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observando a sua participação às normas constantes dos arts. 28 a 32 do Regulamento do Concurso.

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

O prazo de inscrição do concurso é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital.

O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A inscrição preliminar será realizada exclusivamente pelo sistema de inscrição on-line do concurso, com o fornecimento de senha pessoal, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/concursos/concursos/procuradores> e só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição, devendo o candidato:

Ao acessar o endereço eletrônico mencionado no item 4.3, selecionar a opção "novo cadastro", preenchendo os dados requeridos para gerar a senha de acesso ao sistema de inscrição.

De posse da senha, acessar o endereço eletrônico citado no item 4.3, o sistema para o preenchimento do formulário de inscrição.

Concluído o processo de inscrição, imprimir imediatamente a guia de recolhimento da união (GRU) com o valor da taxa, a qual deverá ser paga em uma das agências do Banco do Brasil. O candidato poderá reimprimi-la, se necessário, exclusivamente no endereço eletrônico supracitado durante o período de inscrição, e ao liquidá-la, especialmente por via eletrônica, atentar para informar apenas o CPF do candidato, sob pena de não ter a inscrição confirmada.

Após o pagamento da taxa de inscrição (GRU), cuja baixa poderá levar até 2 (dois) dias úteis, a organização do concurso enviará e-mail ao candidato confirmando a sua inscrição. Notificado da inscrição, deve o candidato acessar a página do concurso para imprimir o Comprovante de Inscrição.

O envio do email de confirmação, citado no item anterior, não isenta o candidato de realizar o próprio acompanhamento da inscrição através da página do concurso.

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, no máximo, até o último dia assinalado para as inscrições, devendo ser observado o horário de funcionamento bancário, não sendo aceito qualquer outra modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU, segundo o valor estipulado

neste Edital. E não será confirmada a inscrição de candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo assinalado para as inscrições.

Não será aceito, para comprovação do pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual terá sua inscrição indeferida se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

A Secretaria de Concursos/MPF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica do sistema, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

A Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), deverá ser impressa no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/concursos/concursos/procuradores>, após o preenchimento do formulário de inscrição e deverá conter os seguintes dados:

- a) Código de recolhimento: 28883-7
- b) Código de Referência: 302022 (nº e ano do concurso)
- c) Nome do Contribuinte / Recolhedor: nome do candidato
- d) CNPJ ou CPF do contribuinte: CPF do candidato
- e) Nome da Unidade Favorecida: Secretaria de Administração do Ministério Público Federal
- f) UG/Gestão: 200100/00001
- g) Valor do Principal: 250,00
- h) Valor total: 250,00

Os demais campos não precisam ser preenchidos.

O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, firmará declaração, sob as penas da lei, (1) de que é bacharel em Direito e que atenderá, até a data da inscrição definitiva, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito (CF, artigo 129, § 3º); (2) de estar ciente que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, ambos no ato da inscrição definitiva, acarretará sua exclusão do procedimento seletivo; e (3) de que aceita as demais regras e condições pertinentes ao concurso consignadas no Regulamento do Concurso e neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, e aquele que pedir isenção da taxa de inscrição, deverão apresentar a documentação mencionada no § 1º do art. 10 e § 2º do art. 34 do Regulamento do Concurso, respectivamente, segundo o caso, inclusive laudo médico original quando se tratar de candidato com deficiência, em uma das Procuradorias da República localizadas nas capitais dos Estados e do Distrito Federal ou indicadas neste Edital.

O candidato poderá conferir procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a entrega de documentos.

O Comprovante de Inscrição, acompanhado do documento nele indicado, facilitará ao candidato acesso ao local da efetivação das provas. Se extraviado aludido comprovante, pode o candidato reimprimi-lo na página do concurso.

Encerrado o prazo de inscrição, será remetido à Secretaria de Concursos a documentação original relativa às inscrições de candidato com deficiência.

A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva, implicando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Regulamento do Concurso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato que necessitar de atendimento especial durante a aplicação das provas e que não

estiver concorrendo às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá indicar no formulário de inscrição, obrigatoriamente, a sua necessidade de atendimento especial, de forma fundamentada. Aludido pedido será levado à consideração da Subcomissão Estadual ou do Distrito Federal encarregada de aplicar as provas na capital do Estado ou do Distrito Federal, assinalada pelo candidato para realizar seus exames. Caso necessário, a Subcomissão Estadual ou do Distrito Federal submeterá a questão à Comissão Especial de Avaliação.

Encerrado o prazo para a inscrição, o Procurador-Geral da República fará publicar edital indicando a divulgação na página do concurso para Procurador da República <http://www.mpf.mp.br/concursos/concursos/procuradores>, da relação nominal dos candidatos.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Presidência da Subcomissão Estadual ou do Distrito Federal, ou na sua ausência qualquer dos seus membros, poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, formulado até 15 (quinze) dias antes do término do prazo das inscrições, comprovar, de forma inequívoca, não ter condições de arcar com tal ônus, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, devendo apresentar, inclusive, a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do ano vigente, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando, obrigatoriamente, em qual programa do Governo Federal se encontra inscrito.

Também será dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

A inscrição do candidato que solicitar isenção de taxa de inscrição só será processada após manifestação positiva da Subcomissão, que terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliá-la.

Cada pedido de isenção será analisado e julgado conforme comprovação da incapacidade de arcar com o ônus, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a exceção dos doadores de medula óssea que comprovarem tal condição.

As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

O simples requerimento de solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento, o qual estará sujeito à análise e deferimento do pedido por parte da Subcomissão Estadual ou do Distrito Federal que o analisar, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a solicitação e tomar ciência do seu conteúdo.

O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/concursos/concursos/procuradores> e imprimir a GRU para pagamento, conforme procedimentos descritos no Regulamento do Concurso.

O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, estará automaticamente excluído do certame.

Ressalvado os casos acima, nenhum candidato será dispensado, em qualquer outra hipótese, do pagamento da taxa de inscrição e nem será admitida a sua devolução.

O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá apresentar requerimento, juntamente com os documentos exigidos no § 2º do art. 34 do Regulamento do Concurso, no ato do preenchimento do formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar, quando deverá ser selecionada a declaração pertinente ao caso, no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/concursos/concursos/procuradores> contendo:

- a) Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; ou
- b) Indicação de que doou ou de que é doador de medula óssea.

O candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá apresentar a documentação pertinente em uma das Procuradorias da República localizadas nas capitais dos Estados e do Distrito Federal ou indicadas no Anexo III.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

A Comissão do Concurso é assim constituída:

Membros Titulares:

ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Procurador-Geral da República

Presidente da Comissão

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Subprocuradora-Geral da República

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Subprocurador-Geral da República

OTHON DE AZEVEDO LOPES

Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Membros Suplentes:

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS

Subprocurador-Geral da República

PAULO DE SOUZA QUEIROZ

Subprocurador-Geral da República

ANDRÉ DE CARVALHO RAMOS

Procurador Regional da República

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador Regional da República

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA

Procurador Regional da República

WALDIR ALVES

Procurador Regional da República

Os membros titular e suplente da Magistratura, bem como o membro suplente da Ordem dos Advogados do Brasil, serão definidos posteriormente.

Atuará como Secretário de Concursos, o Procurador da República CARLOS FERNANDO MAZZOCO.

DOS TÍTULOS

Os critérios de pontuação aplicados à prova de títulos são os constantes do Anexo II.

A pontuação referente ao exercício da advocacia somente será contabilizada a partir do 3º ano de efetivo exercício (item 7 do Anexo II).

A pontuação referente aos títulos mencionados no item 8 do Anexo II não é cumulativa com a pontuação dos títulos mencionados nos itens 5 e 6 do Anexo II.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O tratamento dos dados pessoais dos candidatos será realizado para fins de execução do concurso público regulado neste edital, no cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, e art. 11, II, "a" da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018), por força do disposto nos artigos 37, II, 127, § 2º e 129, § 3º da

Constituição Federal de 1988, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018) e da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF nº 661, de 12 de agosto de 2022).

Informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais estão descritas no Aviso de Privacidade, conforme o Anexo IV deste edital, que o integra para todos os fins e do qual o candidato manifesta ciência ao realizar sua inscrição.

As divulgações referentes ao concurso serão feitas no Diário Oficial da União e/ou no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/concursos/concursos/procuradores>.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral da República que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior do Ministério Público Federal.

ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS

ANEXO I

CRONOGRAMA BÁSICO (datas prováveis)

30º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÃO PRELIMINAR	
Período de inscrição preliminar	20/09 a 19/10/2022
Publicação do edital com a relação nominal dos candidatos inscritos	25/10/2022
Publicação do edital divulgando a lista de candidatos aprovados na condição de PcD	07/11/2022
Publicação do edital com a apreciação dos recursos dos candidatos inscritos na condição de PcD	22/11/2022
PROVA OBJETIVA	
Publicação do edital indicando data, horário e locais de realização da prova objetiva	14/11/2022
Realização da PROVA	27/11/2022
Divulgação do gabarito oficial preliminar e das alternativas assinaladas pelo candidato na folha de respostas apuradas na leitura ótica	12/12/2022
Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar, divulgação do gabarito oficial definitivo e da lista de aprovados na etapa	15/02/2023
PROVAS SUBJETIVAS	
Publicação do edital indicando datas, horários e locais de realização das provas subjetivas	02/03/2023
Realização das PROVAS	11 a 14/03/2023
Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa e convocação para a inscrição definitiva	27/04/2023
Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o resultado das provas subjetivas e convocação de eventuais novos aprovados para a inscrição definitiva	29/05/2023
INSCRIÇÃO DEFINITIVA	
Publicação do edital com as inscrições definitivas deferidas e convocação para as provas orais	19/06/2023
PROVAS ORAIS	
Realização das PROVAS	03 a 07/07/2023
RESULTADO FINAL	
Publicação do edital com o resultado final	24/07/2023
Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o resultado final	14/08/2023
HOMOLOGAÇÃO	
Publicação do edital de homologação do resultado final	16/08/2023

POSSE	
-------	--

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Item	Título	Pontuação	Limite de pontuação
1	Produção de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, em obra coletiva, ou livro, desde que, em ambos os casos, a editora possua conselho editorial e a publicação tenha ocorrido após a conclusão do curso de bacharelado em Direito	Publicação individual 6 pontos	12 pontos
		Publicação coletiva 1 ponto	3 pontos
2	Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, em revista jurídica especializada, cadastrada no ISBN e com conceito, no mínimo, B no sistema de classificação Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, cuja publicação tenha ocorrido após a conclusão do curso de bacharelado em Direito	1 ponto	3 pontos
3.1	Diploma de Doutor em Direito, devidamente registrado e, se obtido no exterior, revalidado junto ao órgão competente	10 pontos	10 pontos
3.2	Diploma de Mestre em Direito, devidamente registrado e, se obtido no exterior, revalidado junto ao órgão competente	6 pontos	6 pontos
4.1	Certidão ou diploma de cursos de pós-graduação em Direito, concluídos com aprovação, ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil.	3 pontos	3 pontos
4.2	Certidão ou diploma de cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, com carga horária, de no mínimo de 360 horas-aulas, cumpridas integralmente após a conclusão do curso de bacharel em Direito	2 pontos	2 pontos
5	Efetivo exercício de magistério superior em disciplina da ciência jurídica, com recrutamento realizado mediante processo seletivo formal, em instituição de ensino superior pública ou reconhecida	1 ponto por ano	3 pontos
6.1	Exercício em cargo de membro do Ministério Público, inclusive junto a tribunal de contas	10 pontos por ano	30 pontos
6.2	Exercício em cargo da magistratura da União, dos Estados e do Distrito Federal	10 pontos por ano	30 pontos
6.3	Exercício em cargo de advocacia pública exercida após aprovação em concurso público em órgãos públicos federal, estadual ou municipal, defensor público e delegado	5 pontos por ano	15 pontos
6.4	Exercício em outros cargos privativos de bacharel em Direito	1 ponto por ano	3 pontos
7	Exercício da advocacia privada, a partir do 3º ano de exercício (art. 72, §2º do Regulamento)	1 ponto por ano	3 pontos
8.1	Aprovação em concurso público para cargo de membro do Ministério Público, inclusive tribunal de contas. Não cumulativo com item 6.1	3 pontos	3 pontos
8.2	Aprovação em concurso público para cargos de membro da Magistratura da União, dos Estados e do Distrito Federal. Não cumulativo com item 6.2	3 pontos	3 pontos
8.3	Aprovação em concurso público para cargo de advocacia pública exercida junto a Órgãos públicos federal, estadual ou municipal (administração direta), Delegado e Defensor Público. Não cumulativo com o item 6.3	2 pontos	2 pontos
8.4	Aprovação em concurso público para outros cargos privativos de Bacharel em Direito. Não cumulativo com os itens 5 e 6.4	1 ponto	1 ponto

ANEXO III

PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS APTAS A RECEBEREM DOCUMENTAÇÃO

ACRE	
Cruzeiro do Sul	
ALAGOAS	

Arapiraca	
BAHIA	
Barreiras	Irecê
Campo Formoso	Jequié
Eunápolis	Paulo Afonso
Feira de Santana	Teixeira de Freitas
Guanambi	Vitória da Conquista
Ilhéus/Itabuna	
CEARÁ	
Crateús	Limoeiro do Norte
Juazeiro do Norte	Sobral
ESPÍRITO SANTO	
Cachoeiro do Itapemirim	Linhares
Colatina	São Mateus
GOIÁS	
Anápolis	Luziânia
Itumbiara	Rio Verde
MATO GROSSO	
Barra do Garças	Rondonópolis
Cáceres	Sinop
MATO GROSSO DO SUL	
Dourados	
MINAS GERAIS	
Divinópolis	Pouso Alegre
Governador Valadares	Sete Lagoas
Ipatinga	Teófilo Otoni
Montes Claros	Uberaba
Passos	Uberlândia
Patos de Minas	Varginha
PARAÍBA	
Campina Grande	Patos
Guarabira	Sousa
Monteiro	
PARANÁ	
Campo Mourão	Londrina
Cascavel	Maringá
Foz do Iguaçu	Pato Branco
Francisco Beltrão	Ponta Grossa
Guáira	Umuarama
Guarapuava	
PERNAMBUCO	
Caruaru	Polo Petrolina/ Juazeiro
Serra Talhada	Polo Salgueiro/Ouricuri
Polo Garanhuns/Arco Verde	
PIAUI	
Parnaíba	
Picos	
RIO DE JANEIRO	
Angra dos Reis	Petrópolis
Campos dos Goytacazes	Resende
Itaperuna	São Gonçalo

Macaé	São João do Meriti
Niterói	São Pedro da Aldeia
Nova Friburgo	Volta Redonda
RIO GRANDE DO SUL	
Bagé	Pelotas
Bento Gonçalves	Rio Grande
Capão da Canoa	Santa Cruz do Sul
Caxias do Sul	Santa Maria
Cruz Alta	Santana do Livramento
Erechim	Santa Rosa
Lajeado	Santo Ângelo
Novo Hamburgo	Uruguaiana
Passo Fundo	
RONDÔNIA	
Ji-Paraná	
Vilhena	
SANTA CATARINA	
Blumenau	Joaçaba
Caçador	Joinville
Chapecó	Lages
Concórdia	Mafra
Criciúma	Rio do Sul
Itajaí	São Miguel do Oeste
Jaraguá do Sul	Tubarão
SÃO PAULO	
Araçatuba	Presidente Prudente
Bauru	Ribeirão Preto
Campinas	Santos
Franca	São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá
Guarulhos/Mogi das Cruzes	São José do Rio Preto
Jales	São José dos Campos
Marília	Sorocaba
Piracicaba	
TOCANTINS	
Araguaína	
Gurupi	

ANEXO IV

AVISO DE PRIVACIDADE

CONCURSO PÚBLICO DE PROCURADORES DA REPÚBLICA

Para fins de execução de concurso público, o Ministério Público Federal, na condição de controlador, realiza tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, e art. 11, II, "a" da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018), por força do disposto nos artigos 37, II, 127, §2º e 129, §3º da Constituição Federal de 1988 e do Regulamento do Concurso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018) e da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF nº 661, de 12 de agosto de 2022), esta disponível em <http://www.mpf.mp.br/servicos/lgpd/politicas/politica-de-privacidade>.

Neste Aviso de Privacidade são disponibilizadas informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de

armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais.

1. Tipos de dados pessoais

No decorrer das etapas do concurso, poderão ser tratados os seguintes tipos de dados pessoais fornecidos pelos candidatos, conforme definições previstas no art. 5º, incisos I e II, da LGPD:

Dados pessoais: dados de identificação pessoal (nome, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, ocupação profissional, carteira de identidade, número de inscrição na OAB e número de identificação social), dados de localização e contato (endereço residencial, telefone e email), escolaridade (grau de instrução, histórico escolar, diplomas, certificados, títulos), vínculos profissionais, imagem e voz (fotos, áudios e vídeos das provas), dados do processo seletivo (número de inscrição, notas e folhas de avaliações) e documentos diversos (comprovante de quitação militar, comprovante eleitoral, certidões judiciais e registros de antecedentes criminais).

Dados pessoais sensíveis: dados de raça, cor, etnia e gênero e dados de saúde (declaração de pessoa com deficiência, declaração de estado de lactante, atestados, exames, prontuários e laudos médicos).

Além desses dados, durante o acesso aos sistemas do MPF, poderão ser coletados, por meio do dispositivo usado, dados de cookies, endereço IP e registros de acesso.

2. Operações de tratamento e finalidades

De acordo com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do MPF, "as atividades de tratamento de dados pessoais, em meio físico ou digital, devem ser pautadas pela boa-fé e pela observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, nos termos do art. 6º da LGPD.

Ao longo do processo seletivo, para atender às várias necessidades do certame (por exemplo, identificação e contato com o candidato, investigação de sua vida pregressa, emissão de certidões, publicações oficiais, divulgação de resultados, análise de recursos e manifestações em processos administrativos e judiciais) poderão ser realizadas diversas operações de tratamento com os dados pessoais dos candidatos, conforme definição prevista art. 5º, X, da LGPD, com destaque para a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e eliminação.

Dados pessoais dos candidatos aprovados e classificados poderão ser aproveitados para fins de registro funcional no MPF.

3. Compartilhamento e divulgação dos dados pessoais

Para fins de leitura, confecção, digitalização de cartões de respostas, identificação de arquivos digitalizados e consolidação do número de candidatos ausentes e presentes, o nome, CPF, carteira de identidade, unidade da federação e número de inscrição serão compartilhados com instituição privada contratada para essa finalidade, que atuará como operadora, agindo por ordem e segundo as instruções do MPF. Essa instituição está obrigada por contrato a manter o sigilo dos dados e a adotar medidas técnicas e administrativas para sua proteção.

Além disso, poderá haver a divulgação de certos dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para atendimento das normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público, para fins de controle social dos resultados do processo seletivo e exercício dos direitos dos demais candidatos. Por exemplo, nome do candidato, número de inscrição, unidade da federação do candidato, características pessoais (pessoa com deficiência e raça) e notas das avaliações poderão ser disponibilizados no portal do MPF.

Em todos os casos, as informações serão restritas ao conteúdo adequado, relevante e necessário para atendimento da respectiva finalidade.

4. Armazenamento e eliminação de dados

A guarda e a eliminação de dados seguem o disposto na Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, no Plano de Classificação de Documentos, na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da atividade administrativa (Portaria PGR/MPF nº 860, de 20 de setembro de 2018), na Política de Gestão do Patrimônio Documental (Portaria PGR/MPF nº 119, de 5 de abril de 2010) e nos Instrumentos Arquivísticos de Gestão Documental da atividade finalística do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF nº 184, de 21 de março de 2016).

Assim, os dados pessoais produzidos e custodiados pelo Ministério Público Federal não poderão ser eliminados logo que cumprida a finalidade inicial do tratamento. Eles serão guardados por tempo determinado e poderão ser eliminados após esse prazo, conforme previsto na legislação arquivística e no art. 16 da LGPD. Tal medida se deve ao interesse público em manter esses dados sob segurança e protegidos e às obrigações legais e regulatórias a que está sujeito todo órgão público.

De todo modo, expirada a vigência do processo seletivo, os dados pessoais publicados poderão ser excluídos do portal do MPF, permanecendo apenas armazenados nos sistemas institucionais para fins de consulta interna.

5. Direitos dos titulares

Os direitos dos titulares de dados pessoais, previstos nos arts. 18 e 20 da LGPD (confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados e correção, informações sobre uso compartilhado e revisão de decisões automatizadas) poderão ser exercidos pelo titular por meio de requerimento formulado no seguinte canal: <https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/lgpd/>.

6. Medidas de segurança para proteção de dados pessoais

Para proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito são observadas pelo MPF medidas técnicas e administrativas previstas no Plano de Segurança Institucional (Portaria PGR nº 417, de 5 de julho de 2013), bem como em atos normativos e técnicos específicos sobre segurança da informação.

O MPF possui equipe técnica dedicada ao tema segurança da informação em sua área de tecnologia, com crescente investimento em capacitação. A sua infraestrutura tecnológica tem sido aprimorada sistematicamente em segurança cibernética, com rigor na avaliação de eventuais vulnerabilidades de serviços e sistemas oferecidos ao público.

São adotadas boas práticas de governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados nas atividades do órgão. Além disso, o MPF busca utilizar ferramentas de tecnologia da informação que sejam aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

De todo modo, em caso de ocorrência de algum risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais serão adotadas as providências técnicas e administrativas cabíveis, incluindo a comunicação aos titulares afetados na hipótese de risco ou dano relevante.

7 Transferência internacional